



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

**EDITAL Nº 070/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017**

**DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Quintino do Vale nº 298, Centro, o Pregão Presencial nº 047/2017, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Organização, Gerenciamento e Administração de Sistema Auxílio Alimentação por meio de cartão eletrônico individualizado com fornecimento mensal para os servidores municipais ativos da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP**, cujas propostas serão recebidas até às **09h00min** do dia **01 de setembro de 2017** e abertura às 09h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 17 de agosto de 2017.

**CÉLIA REGINA GARDIM  
PREGOEIRA**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – PROCESSO Nº 066/2017 – EDITAL Nº 070/2017.**

O Município de Tabatinga/SP, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 5.782, de 01 de Fevereiro de 2017**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde se realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal nº 1.638, de 16 de maio de 2.007, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, LC. nº 123 de 14 de Dezembro de 2.006, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **1 DO OBJETO**

**1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Organização, Gerenciamento e Administração de Sistema Auxílio Alimentação por meio de cartão eletrônico individualizado com fornecimento mensal para os servidores municipais ativos da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, conforme descrições e especificações constantes do Anexo I do Presente Edital.**

### **2 DA ABERTURA**

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 01 de setembro de 2017.**

**HORA: 09h00min**

**LOCAL: Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro - Tabatinga/SP.**

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital, e também apresentem **AMOSTRAS**, conforme exigido no item 9.7.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no Anexo II deste edital, bem como dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS PARA O ITEM QUE DESEJAR COTAR, em envelope



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

único (envelope n. 01), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017.  
Data e hora da abertura: 01 de setembro de 2017, às 09h00min.  
Razão Social:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Endereço completo do licitante:  
Telefone para contato: (XXX) XXXX-XXXX  
E-mail:  
**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Organização, Gerenciamento e Administração de Sistema Auxílio Alimentação por meio de cartão eletrônico individualizado com fornecimento mensal para os servidores municipais ativos da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.**

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017.  
Data e hora da abertura: 01 de setembro de 2017, às 09h00min.  
Razão Social:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Endereço completo do licitante:  
Telefone para contato: (XXX) XXXX-XXXX  
E-mail:  
**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Organização, Gerenciamento e Administração de Sistema Auxílio Alimentação por meio de cartão eletrônico individualizado com fornecimento mensal para os servidores municipais ativos da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.**

3.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

**3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.**

3.5. Não poderão participar:



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam, entre seus sócios, servidor deste órgão licitante.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## 4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*16) 3321-9500 ou (0\*\*16) 3321-9502.

4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 **Caso a licitante tenha interesse em ser informada sobre possíveis alterações do Edital através de e-mail ou contato telefônico, deverá encaminhar à municipalidade o recibo de retirada de edital, conforme documento constante do Anexo X, através do e-mail: [licitacao@tabatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabatinga.sp.gov.br).**

4.4.1 Essa medida não é obrigatória, tendo em vista que as possíveis alterações certamente serão publicadas nos veículos de costume, trata-se apenas de um meio para facilitar o acompanhamento pela licitante.

## 5 DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

l) Declarações:

1. **Declaração separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;**

2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 conforme modelo contido no Anexo V.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

II) **Envelope Nº 1 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e da Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Proposta de Preço” contendo a respectiva proposta de preços; e

III) **Envelope Nº 2 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e a Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Documentos de Habilitação” contendo os documentos relativos à habilitação.

**5.2** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

- a) no original; ou
- b) por cópia, com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP; e
- c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.2.3 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, situada na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h15min e das 13h00min às 16h00min, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão. Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante, conforme item 8.3.2 deste Edital.**

5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## 6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

- I) **Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, Anexo IV**, deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;
- II) Apresentar os preços completos, item a item, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- III) Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias correntes**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- IV) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;
- V) Local de entrega/Prazo: os vales-alimentação deverão ser creditados mensalmente de acordo com a solicitação do Departamento Pessoal da Contratante, em até 03 (três) dias após a solicitação.
- VI) Condições de pagamento: em **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da data de liberação do benefício nos cartões dos servidores, quando deverá ser entregue a documentação fiscal, devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.
- a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.
- VII) Declaração que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação;**

**6.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

**6.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4** A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à realização do serviço.

**6.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

**6.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**6.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

**6.8** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## **7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

7.1 A licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 2, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles elencados no subitem 7.2 e 7.3:

### **7.1.1 Habilitação Jurídica**

7.1.1.1 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

7.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em vigor;

7.1.2.1.1 A prova da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão conjunta de débitos, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.1.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

7.1.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 7.1.3 Qualificação Econômico-financeira

7.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2 Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 2, os seguintes documentos:

### 7.2.1 Declarações:

7.2.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo **Anexo V**.

7.2.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo contido no **Anexo V**.

## 7.3 Qualificação Técnica

7.3.1 A documentação relativa à **capacidade técnica operacional** deverá ser apresentada, dentro do Envelope nº 2, e consiste em:

a) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando a execução de serviços de fornecimento e distribuição de Vale-alimentação por meio de cartão eletrônico, indicando o local, natureza, prazos, outros dados característicos dos serviços e em quantidades não inferiores à 50% (cinquenta por cento) de vales-alimentação/mês, ou seja, 268 (Duzentos e sessenta e oito) vale-alimentação/mês;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, cargo do signatário e seu endereço completo;

c) O(s) referido(s) atestado(s) deverá(ão) indicar data de início e término, outras informações necessárias para a avaliação da experiência do licitante, e, ainda, deverão especificar o produto "Vale-Alimentação por meio de cartão eletrônico".

**7.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:** deverá ser apresentado, dentro do Envelope nº 2:

### 7.4.1 Declarações:

7.4.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo Anexo V.

7.4.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo contido no Anexo V.

7.4.2 Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

c1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

c2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

d) A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

e) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis de liquidez:

e1) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

e2) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante;

e3) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 01 (um) para os subitens “e1” (QLG) e “e2” (QLC);

f) Caso o licitante não alcance os resultados solicitados para os índices de liquidez, poderá ainda, alternativamente, comprovar o capital social registrado e integralizado, maior ou igual ao valor de 10% (dez por cento) do valor global estimado do serviço (Repassé) ora licitado de acordo com o §3º, do artigo 31 de Lei 8.666/93, até a data designada para a abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, as saber:



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

- f1) Certidão de Breve relato expedida pela Junta Comercial;
- f2) Último Instrumento de Alteração contratual, devidamente registrado;
- f3) Balanço apresentado na forma da lei.
- g) As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:
  - g1) Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;
  - g2) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

## 7.5 Validade dos documentos

7.4.1 Os documentos, quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações, quando emitidos com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data da apresentação dos envelopes.

## 8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

I) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (**atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados**), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (**Ata de Assembleia–Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas**);

II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da **procuração com firma reconhecida**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: **declaração de empresário individual devidamente registrada**;

IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração com firma reconhecida**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

a) Os documentos referidos nos incisos I, II, III e IV deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Os documentos constantes do incisos I e II deverão estar acompanhadas de prova de diretoria em exercício e prova de inscrição no Órgão Competente.

## **V) Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Anexo V.**

8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, à vista do **ORIGINAL**.

8.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **8.7 Condições específicas para a Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

8.7.1 Para fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar sua situação junto ao órgão competente.

8.7.2 As empresas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação de habilitação.

8.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

dia imediatamente posterior ao da Adjudicação, ficando facultado à Comissão de Licitações a prorrogação do prazo por igual período.

8.7.4 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006.

## **8.8 Quanto ao preenchimento de dados para prestação de contas ao TCESP:**

8.8.1 Inserção de dados para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando o devido atendimento ao estabelecido no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11, que deverá ser feita semelhante ao modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**8.9 Toda documentação apresentada no Credenciamento não precisará ser reapresentada no envelope Habilitação.**

## **9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em Ata os nomes das licitantes.

9.1.1 **Declaração**, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que **cumpram os requisitos de habilitação** para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital.

9.1.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

9.2 A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1. deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.4 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

**9.5** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

**9.6** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.7 No dia do recebimento dos envelopes as empresas deverão apresentar AMOSTRAS correspondentes aos produtos que estão ofertando.**

**9.7.1** As amostras das empresas que não sagraram-se vencedoras poderão ser retiradas após a assinatura do contrato.

**9.7.2** As amostras das empresas vencedoras somente serão retiradas após o término do contrato.

**9.7.2.1** As empresas vencedoras deverão efetuar a troca das Amostras antes do seu vencimento por outra igual, somente com nova data de vencimento, a qual poderá ser retirado seguindo o item 9.7.2.

**9.7.3 As amostras deverão ser apresentadas nas mesmas condições em que a licitante deverá entregar caso venha a se sagrar vencedora.**

## **10 DO JULGAMENTO**

**10.1** Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

**10.1.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **Maior Desconto** do objeto do Edital.

**10.1.2** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.3** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2** Etapa de Classificação.

**10.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

**10.2.2** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.



## PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

**10.2.4** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de Maior Taxa de Desconto e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e Inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de Maior Desconto, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1** O valor máximo, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de Maior Taxa de Desconto, subtraída de 10% (Dez por cento).

**10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.5.1** No cômputo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4., acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.5.

**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser Superior ao valor da Maior proposta escrita ofertada.

**10.2.7** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o Maior Desconto, prosseguindo sequencialmente, em ordem crescente de valor.

**10.2.7.1** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de Maior desconto, observado o intervalo mínimo **de 0,1% (Zero vírgula um por cento) sobre o valor unitário do desconto.**

**10.2.8** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**10.2.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**10.2.10** Caso não se realize algum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Maior desconto e o valor estimado para a contratação.

**10.2.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.2.12** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.2.13** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

**10.2.14** Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido Maior Taxa de desconto.

**10.2.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 19.1, deste Edital.

**10.2.16** Será desclassificada a proposta que contiver valores ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.2.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.3** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**10.3.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**10.3.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**10.3.2.1** A não apresentação no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

**10.3.3** Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.3.4** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**10.3.5** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.3.6** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.3.7** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvido, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP.

**11.5** Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

**11.6** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.6.1** Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## 12 DA CONTRATAÇÃO

**12.1** A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo contrato, conforme minuta (Anexo VI) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.

**12.1.1** A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

**12.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.**

## **13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

**13.1** Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá prestar garantia no **valor de 05% (cinco por cento)** do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, §§1º e 2º da Lei 8.66/93 e alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: **CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA**, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

**13.1.1** Esta garantia, em quaisquer das modalidades citadas acima, deverá ser apresentada no prazo máximo de **05 (Cinco) dias uteis após a assinatura do Termo Contratual**, sob pena de sanções cabíveis e aplicáveis à espécie.

**13.2** Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária ou na própria tesouraria municipal, a critério da Prefeitura.

**13.3** No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

- a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- b) cláusula que assegura a atualização do valor afiançado; e
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

**13.4** Da licitante vencedora, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do parágrafo 1º do artigo 48 da Lei federal 8.666/93, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as mesmas modalidades acima, previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da mesma lei, igual à diferença entre aquele “menor valor” e o valor da correspondente proposta.

**13.5** Os títulos de dívida pública somente serão aceitos com garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

**13.6** Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 05% (cinco por cento) do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

**13.7** A licitante vencedora contratada, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá autorizar a Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos da legislação vigente a qual este edital está vinculado.

**13.8** Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a licitante vencedora contratada ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

## 14 DO VALOR

**14.1** O Valor do Desconto será aquele constante da proposta vencedora ou da negociação com o pregoeiro.

## 15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

15.1.1 Sob as unidades orçamentárias:

- **CE 3.3.90.39.99 - FP 04.122.0002.2005.0000 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Manutenção da Administração Geral (01);**
- **CE 3.3.90.39.99 - FP 12.365.0033.2089.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Manutenção do FUNDEB CRECHE (02);**
- **CE 3.3.90.39.99 - FP 12.365.0033.2092.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Manutenção do Ensino Infantil nas Creches (01);**
- **CE 3.3.90.39.99 - FP 12.365.0033.2090.0000 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Manutenção do FUNDEB na Pré-Escola (02);**
- **CE 3.3.90.39.99 - FP 12.365.0033.2093.0000 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Manutenção do Ensino Infantil na Pré-Escola (01);**
- **CE 3.3.90.39.99 - FP 12.361.0033.2088.0000 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Manutenção do FUNDEB no Ensino Fundamental (02);**
- **CE 3.3.90.39.99 - FP 12.361.0033.2091.0000 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Manutenção do Ensino Fundamental (01);**
- **CE 3.3.90.39.99 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (01);**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

- **CE 3.3.90.39.99 - FP 08.244.0035.2024.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Manutenção do FMAS (01).**

## **16 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

**16.2** A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**16.3** A Contratante se reserva ao direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo com o contrato.

**16.4** Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

## **17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

**17.1** Averiguada qualquer anormalidade nos produtos entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, visando a adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento definitivo e pagamento condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

**17.2** Na hipótese do Item 17.1, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

**17.3** Caso a licitante vencedora, regularmente intimada nos termos do Item 12.1, não compareça para assinar o respectivo contrato, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

**17.4** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:

- I) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- II) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- III) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

### **18.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- II) Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelo órgão licitante, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta;
- III) Entregar o objeto desta licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos, observando criteriosamente o prazo de entrega, até a entrega total do objeto licitado;
- IV) Entregar os produtos de acordo com a amostra do cartão apresentada;
- V) Efetuar a troca do(s) produto(s) em caso de defeito, que impossibilite a sua utilização de acordo com as solicitações da Prefeitura de Tabatinga/SP;
- VI) Comunicar, antecipadamente, o(a) almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP à respeito da entrega da mercadoria;
- VII) Comunicar, antecipadamente, o(a) almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP à respeito da entrega da mercadoria;
- VIII) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Almoxarifado para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
  - a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.
- IX) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

X) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;

XI) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;

XII) Responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.

## 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** A não observância do prazo de entrega do objeto licitado, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

**19.2** A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

**19.3** A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos aos interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

**20.5** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

**20.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.7** O Prefeito Municipal Tabatinga/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

**20.8** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.9** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

**20.10** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**20.11** O aviso do Edital será publicado em Jornal de Circulação Municipal, em Jornal de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como divulgado no site da Prefeitura de Tabatinga/SP.

**20.12** Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site ([www.tabatinga.sp.gov.br](http://www.tabatinga.sp.gov.br)) e também serão fornecidos, no horário normal de expediente, na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP.

**20.12** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**20.13** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo II	Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo III	Planilha Estimativa de Custo.
Anexo IV	Formulário para Apresentação de Proposta de Preço.
Anexo V	Declarações
Anexo VI	Minuta de Contrato



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

Anexo VII Termo de Ciência e de Notificação  
Anexo VIII Dados para Prestação de Contas ao TCESP  
Anexo IX Termo de Credenciamento  
Anexo X Recibo de retirada de Edital pela internet.

Tabatinga/SP, 17 de agosto de 2017.

**EDUARDO PONQUIO MARTINEZ  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CÉLIA REGINA GARDIM  
PREGOEIRA**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

**1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Organização, Gerenciamento e Administração de Sistema Auxílio Alimentação por meio de cartão eletrônico individualizado com fornecimento mensal para os servidores municipais ativos da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, conforme descrições e especificações constantes do presente anexo.**

**1.2 Justificativa:** A contratação visa colaborar com melhores condições de alimentação de todos os servidores municipais ativos da Prefeitura de Tabatinga/SP, favorecendo, assim, o bem-estar e a saúde, sendo que a opção por fornecer o benefício, em forma de cartão, objetiva facilitar a gestão e a operacionalização do mesmo.

1.3 As quantidades estimadas de servidores relacionados abaixo podem variar de acordo com número de funcionários que afastam-se e retornam por auxílio doença, contratações e exonerações de professores, de acordo com a necessidade do ano letivo escolar e as contratações de funcionários em geral para serviços inadiáveis e necessários, considerando que a quantidade aproximada de funcionários é de, aproximadamente, 535 (Quinhentos e trinta e cinco) por mês que recebem o vale-alimentação ao longo de 01 (um) ano.

Item	Descrição	Valor do Vale-Alimentação (R\$)	Quantidade Estimada de Servidores (cartões) por mês de referência	Valor Mensal Total – R\$
1	Vale-alimentação no formato de cartão eletrônico.*	265,00	535	141.775,00

**\* Vale-alimentação no formato de cartão eletrônico que permita a utilização, por parte dos funcionários da Prefeitura de Tabatinga/SP, nos estabelecimentos credenciados pelo licitante vencedor.**

2. O valor referente aos créditos correspondentes dos cartões eletrônicos deverá ser disponibilizado em até 03 (três) dias após a solicitação feita pelo Departamento Pessoal da Prefeitura de Tabatinga/SP.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

3. Prazo e local de entrega: Os cartões eletrônicos deverão ser entregues no Departamento Pessoal da Prefeitura de Tabatinga/SP, sito na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, por conta e risco da empresa contratada, em até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação feita pela Contratante.

4. A utilização dos vales-alimentação pelos funcionários desta Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP deverá ser realizada nos estabelecimentos comerciais conveniados ativos, sendo obrigatória à comprovação do(s) credenciado(s) no ato da assinatura do contrato, de que o licitante possua:

a) no mínimo 14 (Quatorze) estabelecimentos credenciados, na cidade de Tabatinga/SP, sendo necessário pelo menos 50% do ramo de supermercados, atendendo a definição de conceito de supermercado definido pela ABRAS – Associação Brasileira de Supermercados, e o restante distribuído entre Quitandas, Açougues e Padarias, situados em Tabatinga/SP;

5. Os cartões deverão ser aceitos em diversos estabelecimentos comerciais do ramo alimentício no Município de Tabatinga/SP e sua utilização será restrita à compra de alimentos.

6. O Departamento Pessoal da Municipalidade emitirá mensalmente a relação ou arquivo remessa com nomes dos funcionários que fazem jus ao crédito, a transmissão destes dados será *online* e a empresa contratada deverá fornecer os meios adequados para a devida transferência, sem prejuízo dos prazos.

7. Demais obrigações da Contratada:

7.1. Fornecer os vales-alimentação na forma de cartão magnético, conforme solicitação prévia da Prefeitura do Município de Tabatinga/SP, nos valores e nas quantidades requisitadas.

7.1.1. Os cartões eletrônicos a serem fornecidos deverão observar os valores definidos por esta Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;

a) Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados:

- Denominação completa desta Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- Nome por extenso do funcionário;
- Validade de 05 (cinco) anos e mês de referência;
- Número sequencial de controle individual.

b) O fornecimento da primeira via do citado cartão não terá custo nenhum a Contratante;

c) Caso o funcionário venha a perder ou danificar o cartão, o fornecimento da segunda via terá um custo de, no máximo, R\$ 5,00 (cinco reais), que será enviado para pagamento junto com os valores do repasse e este valor será descontado do referido funcionário que solicitou a segunda via do cartão magnético.



## PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

8. A empresa contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos filiados ou credenciados ao sistema.
  - 8.1. Encaminhar a relação mensal atualizada dos estabelecimentos credenciados ou filiados ao sistema, mantendo sempre, no mínimo, o mesmo numero de estabelecimentos em todas as localidades exigidas neste.
  - 8.2. Substituir o estabelecimento indicado pelo CONTRATANTE, que não atenda aos padrões de qualidade exigidos neste.
9. Organizar, manter, ampliar e fiscalizar uma rede de credenciados que, integrando-se ao sistema adapte-se às necessidades da CONTRATANTE.
10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados constante da proposta apresentada, e efetuar credenciamento adicional de estabelecimentos de interesse da CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, ou na impossibilidade de atender ao credenciamento adicional solicitado, deverá oferecer credenciamento de estabelecimentos alternativos a fim de suprir as necessidades da CONTRATANTE.
11. Manter a rede de credenciados em número igual ou superior ao apresentado na proposta, a qual é parte integrante deste instrumento.
12. Na taxa de administração já deverão estar incluídos os valores correspondentes ao transporte, frete, seguros, encargos sociais e tributários e demais custos diretos e indiretos necessários à produção e ao fornecimento dos vales-alimentação.
13. O percentual da taxa de administração será fixo e não sujeito a reajuste.
  - 13.1. **Será permitida apresentação de taxa de oferta negativa.**
14. A Prefeitura de Tabatinga/SP efetuará o pagamento apenas dos vales-alimentação efetivamente fornecidos.
15. Todo e qualquer crédito não utilizado até o término da data de validade, durante o período de vigência contratual, deverá ser trocado pela empresa contratada por outro em plena validade, do mesmo valor facial. Após o término do contrato, os créditos remanescentes que por acaso existam deverão ter um prazo de até 90 dias para serem utilizados.
16. O valor de face dos vales-alimentação será sempre determinado, sendo certo que a alteração desse valor somente poderá ser realizada mediante determinação expressa da Prefeitura de Tabatinga/SP, formulada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

17. Prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
18. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão, a empresa contratada terá, no máximo, **05 (cinco) dias úteis** para confeccionar outro cartão e encaminhar para o Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sem ônus para a contratante, sendo que os créditos já deverão estar disponíveis, quando do recebimento do mesmo.
19. A empresa contratada deverá disponibilizar um serviço de atendimento telefônico, com número divulgado (inclusive no cartão), para esclarecimento de dúvidas, conferência de saldo, troca de senha, autorização de compra (se for o caso), realização de bloqueio imediato, em casos de extravio, roubo ou furto, prestando todas as informações que se fizerem necessários para que os usuários façam o uso correto do benefício.
20. A contratada deverá dispor de central de atendimento telefônico para atendimento da Contratante 0800 ou ligação local, inclusive para segunda via de cartão ou senha.
- 21. Prestar atendimento “call center”, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para bloqueio em caso de perda ou roubo do cartão magnético e para o esclarecimento de dúvidas da utilização dos serviços oferecidos pela Contratada.**
22. Ao cartão magnético deverá ser atribuída senha de, no mínimo, 04 (quatro) dígitos.
23. A visualização do saldo será via comprovante de vendas ou Internet.
24. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações nos fornecimentos, salvo ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente.
25. Do critério de Classificação e Julgamento:
  - 25.1 O julgamento será feito pelo critério de Maior percentual de desconto oferecido a título de taxa de administração mensal, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

Tabatinga/SP, 17 de agosto de 2017.

**EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CÉLIA REGINA GARDIM**  
**PREGOEIRA**

**REGINALDO JOSÉ CIRINO**  
**OAB / SP 169.687**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(nº de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Presencial nº 047/2017 – Processo Licitatório nº 066/2017 – Edital nº 070/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

**OBS.: Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL".**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## ANEXO III

### PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

1. O custo estimado foi calculado com base nos valores praticados no mercado em Julho de 2017:

Item	Descrição	Valor do Vale-Alimentação	Quantidade Estimada de Servidores (cartões) por mês de referência	Valor Mensal Total	Taxa de administração %	Total da taxa R\$
1	Vale-alimentação no formato de cartão eletrônico*	265,00	535	141.775,00		
Valor Mensal (a) (por extenso)						
Valor Total (b = a X 12) (por extenso)						
Taxa de Administração %					0,00 % (zero por cento)	

Tabatinga/SP, 17 de agosto de 2017.

**EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CÉLIA REGINA GARDIM**  
**PREGOEIRA**

**ITAMAR SILVEIRA JUNIOR**  
**DEPTO. COMPRAS**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

\_\_\_\_\_  
(Razão Social da empresa)

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(nº de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

1. Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 047/2017 – Processo Licitatório nº 066/2017, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta:

Item	Descrição	Valor do Vale-Alimentação	Quantidade Estimada de Servidores (cartões) por mês de referência	Valor Mensal Total	Taxa de administração %	Total da taxa R\$
01	Vale-alimentação no formato de cartão eletrônico*	265,00	535	141.775,00		
Valor Mensal (a) (por extenso)						
Valor Total (b = a X 12) (por extenso)						
Taxa de Administração %					_____% (____ por cento)	

- a) Percentual da taxa de administração: \_\_\_\_\_ (máximo de duas casas decimais).
- b) A proposta deverá constar ainda o valor da taxa de reemissão para o cartão magnético, no caso de perda, roubo, furto, quebra ou extravio, no valor máximo de até R\$ 5,00 (cinco) reais, sendo que esta não fará parte do valor global da proposta.
- c) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta).
- d) O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

e) Local de entrega/Prazo: os vales-alimentação deverão ser creditados mensalmente de acordo com a solicitação do Departamento Pessoal da Contratante, em até 03 (três) dias após a solicitação.

f) Condições de pagamento: em **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da data de liberação do benefício nos cartões dos servidores, quando deverá ser entregue a documentação fiscal, devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

f.1) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, será considerado também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br), juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

Nº da conta corrente: \_\_\_\_\_

Banco (cód): \_\_\_\_\_

Agência (cód): \_\_\_\_\_

Telefone/fax/e-mail para contatos: \_\_\_\_\_

### **Responsável pela assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**DECLARAMOS QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADO(S) POR NOSSA EMPRESA ATENDE(M), RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

2. Declaramos que no custo apresentado (taxa de administração) estão incluídos e considerados:

2.1 Os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

2.2 Emolumentos e todas as despesas operacionais e encargos que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

2.3 Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como:



## PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte local;

2.4 Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e

2.5 Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, e todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital e seus Anexos, de forma a se constituir na única e total contraprestação a ser paga por esta Prefeitura, além das quantias relativas ao valor facial dos Vales-Refeição.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO V

### DECLARAÇÕES

**À Comissão de Licitação - Prefeitura Municipal de Tabatinga**  
**Ref.: Pregão Presencial nº 047/2017 - Processo Licitatório nº 066/2017- Edital nº 070/2017 – Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Organização, Gerenciamento e Administração de Sistema Auxílio Alimentação por meio de cartão eletrônico individualizado com fornecimento mensal para os servidores municipais ativos da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa)  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ (nº de inscrição), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos de direito que:

• **até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;**

•  **SIM**  **NÃO** é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe; e

• **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Sim  Não . (**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva**).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação e para ME e EPP deverá ser apresentada também junto ao Credenciamento.**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2017 - EDITAL N° 070/2017, NA FORMA ABAIXO.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ \*\*\*\*\*

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o n° 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado pela Prefeito Municipal, o Exmo. Sr....., portador do RG. n° ..... SSP-SP e CPF. n° ..... e, de outro lado, a Empresa ..... devidamente inscrita no CNPJ. sob o n° 99.999.999/9999-99 e Inscrição Estadual n° 999.999.999.999-999, com sede na Rua ..... Fone: ....., neste ato legalmente representada pelo Sr. ...., portador do RG. n° 99.999.999-9 e do CPF. n° 999.999.999-99, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Organização, Gerenciamento e Administração de Sistema Auxílio Alimentação por meio de cartão eletrônico individualizado com fornecimento mensal para os servidores municipais ativos da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP**, conforme descrições e especificações constantes do Anexo I do Presente Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os cartões eletrônicos no Departamento Pessoal da Prefeitura de Tabatinga/SP, sito na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, por conta e risco da empresa contratada, em até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação feita pela Contratante.

2.2 As despesas decorrentes da instalação e montagem dos equipamentos serão de total responsabilidade da Contratada.

2.3 Deverão ser considerados, como parte integrante dos serviços, todas as condições que constam no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 047/2017 - Processo Licitatório nº 066/2017 - Edital nº 108/2015.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO**

3.1 Pela realização dos serviços, objetos do presente contrato, a CONTRATANTE deduzirá do valor a ser repassado, referente ao Vale-Alimentação, à CONTRATADA, totalizando o desconto unitário de R\$ .....(.....), totalizando o valor de R\$ .....(.....), perfazendo o total de R\$ .....(.....);

3.2 Condições de pagamento: em **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da data de liberação do benefício nos cartões dos servidores, quando deverá ser entregue a documentação fiscal, devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

3.3 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado, junto da Nota Fiscal, relação mensal atualizada dos estabelecimentos credenciados ou filiados ao sistema, mantendo sempre, no mínimo, o mesmo numero de estabelecimentos em todas as localidades exigidas, conforme Termo de Referência (Anexo I) do edital;



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

3.4 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que aludem os itens anteriores.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

- CE 3.3.90.39.99 - FP 04.122.0002.2005.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Administração Geral (01);
- CE 3.3.90.39.99 - FP 12.365.0033.2089.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - FUNDEB CRECHE (02);
- CE 3.3.90.39.99 - FP 12.365.0033.2092.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Ensino Infantil nas Creches (01);
- CE 3.3.90.39.99 - FP 12.365.0033.2090.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - FUNDEB na Pré-Escola (02);
- CE 3.3.90.39.99 - FP 12.365.0033.2093.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Ensino Infantil na Pré-Escola (01);
- CE 3.3.90.39.99 - FP 12.361.0033.2088.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - FUNDEB no Ensino Fundamental (02);
- CE 3.3.90.39.99 - FP 12.361.0033.2091.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Ensino Fundamental (01);
- CE 3.3.90.39.99 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Fundo Municipal de Saúde (01);
- CE 3.3.90.39.99 - FP 08.244.0035.2024.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - FMAS (01).

## **CLÁUSULA QUINTA: MULTAS**

5.1 A não observância do prazo de realização dos Serviços, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

5.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

5.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2 Porém fica entendido, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO**

7.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 047/2017 - Processo Licitatório nº 066/2017 - Edital nº 070/2017, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA, e demais documentos integrantes do referido certame.

## **CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA**

8.1 Este contrato vigorará, a partir de sua assinatura, pelo prazo de **12 (doze) meses**, observando-se o prazo de garantia ofertado na proposta da contratada.

## **CLÁUSULA NONA: FORO**

9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (Quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, .... de ..... de 2017.





# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO VIII

### INSERÇÃO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### AO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Pregão Presencial nº 047/2017

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Sócios: Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Administrador: Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Endereço Completo: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

Os dados supra mencionados, serão inseridos no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a título de prestação de contas, conforme estabelecido no art. 70 parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Responsável)

**OBS: Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO IX

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para  
representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP** na  
licitação realizada na modalidade Pregão Presencial sob nº 047/2017 – Processo Licitatório  
nº 066/2017 – Edital nº 070/2017, do tipo menor preço unitário, podendo formular lances  
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de  
recursos, em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

**OBS-1: Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório.**

**OBS-2: Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"**

**OBS-3: Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação.**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO X

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail [licitacao@tabatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabatinga.sp.gov.br))

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 047/2017**

**PROCESSO n° 066/2017**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Organização, Gerenciamento e Administração de Sistema Auxílio Alimentação por meio de cartão eletrônico individualizado com fornecimento mensal para os servidores municipais ativos da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

**Denominação:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**Telefone (com DDD):**

**e-mail:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.tabatinga.sp.gov.br](http://www.tabatinga.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:**

**Data:** \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Nome:**

*Senhor Licitante,*

*Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.*

*A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.*

*Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.*